

## LEI Nº 217/2003

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a comprar imóveis localizados no perímetro urbano e rural de Iguaracy, da parte do Cadastro Imobiliário da RFFSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, autorizado a adquirir, por compra, os imóveis que compõem as Estações Ferroviárias da cidade de Iguaracy e do Distrito de Irajá, compostos de: **Estação Iguaracy – Tombamento nº 1292120; Estação Irajá – Tombamento nº 1242026; Garagem Irajá – Tombamento nº 1245214; Armazém Irajá – Tombamento nº 1245196 e 17 (dezessete) casas – Tombamento nº 1240575 a 1240591**, pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A.

**Art. 2º** - A aquisição tem por objetivos a construção de um Pátio de Eventos e restauração e conservação para uso adequado da Estação de Iguaracy; restauração e conservação da Estação para uso como Biblioteca Pública; adaptação do Armazém para um Clube Recreativo e destinação social das casas, no povoado de Irajá.

**Art. 3º** - O valor da aquisição dos imóveis relacionados no artigo 1º totaliza em R\$ 26.468,63 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), oriundo da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	01 – GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE</b>	01 – GABINETE DO PREFEITO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
<b>Programa de Trabalho</b>	041220081005 – Aquisição de Imóveis para uso da Administração Municipal
<b>Natureza da Despesa</b>	449061 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - A forma de pagamento dar-se-á com uma entrada de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo total e o restante em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, corrigidas pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaracy (PE), em 10 de junho de 2003.



**FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**  
**PREFEITO**